

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 003/2023

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, nos termos do artigo 124, INCISO III do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 045/2023, de autoria do Vereador Raimundo Sigefredo Santos, passando o texto do Projeto de Lei a vigorar com a redação constante no Anexo I da presente Emenda Substitutiva.

JUSTIFICATIVA

A Proposta do Vereador Dr. Sigefredo revela-se louvável, porém necessitando de alguns ajustes, como propósito de retirar todos os vícios da propositura.

Assim, surge a necessidade de apresentação da presente Emenda Substitutiva, a qual segue na mesma toada do Projeto de Lei originalmente proposto: proteger o direito da pessoa portadora de fibromialgia, bem como o seu direito à inserção social paritária, apesar da limitação de que é portador.

Solicito o apoio dos colegas pares na aprovação da presente proposição que efetivará as garantias constitucionais aos cidadãos amontadense.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 09 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Maria Sirnara Saldanha Freitas
Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

Jorge Ribeiro Siebra
Jorge Ribeiro Siebra
Relator

Antônio Arnóbio Vasconcelos
Antônio Arnóbio Vasconcelos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
 Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 11/08/2023
[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 11/08/2023
Servidor: [Assinatura]
Matrícula: 000370